



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O Município de Arroio do Sal comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos clínicos e terapêuticos, bem como demais atendimentos multiprofissionais constantes na tabela de procedimentos deste instrumento, destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arroio do Sal/RS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I a este instrumento.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 10/2023, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização a partir das 14h do dia 30 de abril de 2026 por meio do endereço eletrônico arroiodosal.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, na especialidade de exames, diagnósticos laboratoriais e consultas médicas, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade	Preço Médio
1	1	UN	Colonoscopia - exame endoscópico diagnóstico do intestino grosso, realizado para avaliação, detecção e acompanhamento de patologias do cólon.	3000	R\$ 504,65
2	1	UN	Anestesia com médico habilitado para colonoscopia - procedimento anestésico realizado por profissional médico habilitado para acompanhamento de exame de colonoscopia.	3000	R\$ 450,41



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

3	1	UN	Densitometria Óssea - exame diagnóstico por imagem destinado à avaliação da densidade mineral óssea.	750	R\$ 121,28
4	1	UN	Eletrocardiograma de Alta Resolução - exame cardiológico especializado para análise detalhada da atividade elétrica cardíaca.	3250	R\$ 104,30
5	1	UN	Eletroencefalograma em Sono - exame neurológico para registro da atividade elétrica cerebral durante o sono.	850	R\$ 350,00
6	1	UN	Eletroencefalograma em Vigília - exame neurológico para registro da atividade elétrica cerebral em estado de vigília.	850	R\$ 354,85
7	1	UN	Espirometria - exame funcional respiratório destinado à avaliação da capacidade pulmonar.	1250	R\$ 171,38
8	1	UN	Eletro-neuromiografia (02 membros inferior ou superior) - exame diagnóstico para avaliação da condução nervosa e atividade muscular.	1450	R\$ 550,00
9	1	UN	Endoscopia Digestiva Alta - exame endoscópico para avaliação diagnóstica do esôfago, estômago e duodeno.	3000	R\$ 300,00
10	1	UN	Anestesia com médico habilitado para endoscopia digestiva alta - procedimento anestésico realizado por profissional médico habilitado para acompanhamento do exame.	3000	R\$ 456,15
11	1	UN	Monitoramento Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA 24 horas, exame para registro contínuo da pressão arterial.	2500	R\$ 143,22
12	1	UN	Sistema Holter 24 horas - 3 canais exame cardiológico para monitoramento contínuo da atividade elétrica do coração por 24 horas.	2650	R\$ 215,07
13	1	UN	Teste de Esforço / Teste Ergométrico - exame cardiológico realizado em esforço físico controlado para avaliação da função cardiovascular.	2650	R\$ 131,67
14	1	UN	Ecografias de articulações e estruturas diversas - exame ultrassonográfico para avaliação diagnóstica de articulações e estruturas musculoesqueléticas e glandulares (cotovelos, punhos, mãos, pés, quadris, joelhos, tornozelos, ombros, tireoide, próstata abdominal, entre outros).	9000	R\$ 84,99
15	1	UN	Ecografia de Abdome Total - exame ultrassonográfico para avaliação de órgãos abdominais.	8000	R\$ 126,20



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações

16	1	UN	Ecografia do Aparelho Urinário - exame ultrassonográfico para avaliação dos rins, ureteres e bexiga.	2500	R\$ 82,27
17	1	UN	Ecografia de Bolsa Escrotal - exame ultrassonográfico para avaliação diagnóstica das estruturas escrotais.	1500	R\$ 83,71
18	1	UN	Doppler Colorido - exame ultrassonográfico com doppler para avaliação do fluxo sanguíneo arterial e venoso em diferentes regiões do corpo.(Arterial membro inferior/superior direito ou esquerdo; Arteriais Vertebrais; Carótidas e Vertebrais; Aorta e Artérias Renais; Aorta e Ilíacas; Arteriais Penianas, sem Fáaco; Artérias Renais; Artérias Viscerais; Bolsa Escrotal; Hemangioma; Mão; Órgão e Estrutura Isolada; Veia Cava Superior e Inferior, lado esquerdo e direito; Vias Urinárias; Obstétrico; Venoso Superior e Inferior, lado esquerdo e direito; Pelvica; Transvaginal; Transcraniano ou Transfontanela; Vaos Cervicais)	9000	R\$ 203,17
19	1	UN	Ecografia de Regiões Anatômicas - exame ultrassonográfico para avaliação de regiões específicas do corpo. (Auricular; Axilar; Cervical; Escapular; Facial; Flaco; Glútea; Inguinal; Lombar; Peitoral; Pélvica; Peniana; Plantar; Sacro Coccígea; Submandibular; Supra-Púbica, Glândulas Salivares)	1800	R\$ 86,73
20	1	UN	Ecografia Mamária Bilateral - exame ultrassonográfico das mamas para avaliação diagnóstica.	3250	R\$ 93,04
21	1	UN	Ecografia Obstétrica - exame ultrassonográfico para acompanhamento gestacional.	2550	R\$ 102,94
22	1	UN	Ecografia Obstétrica 1º Trimestre CCN (Endovaginal) - exame ultrassonográfico endovaginal para avaliação da gestação no primeiro trimestre.	2550	R\$ 91,83
23	1	UN	Ecografia Obstétrica Morfológica - exame ultrassonográfico detalhado para avaliação da formação fetal.	6000	R\$ 226,85
24	1	UN	Ecografia Transvaginal - exame ultrassonográfico endovaginal para avaliação do útero e anexos.	9000	R\$ 87,52



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

25	1	UN	Raio-X de Membros Inferiores e Superiores - exame radiológico para avaliação diagnóstica de ossos e articulações dos membros. (Cotovelos, punho, mãos, polegar, pés, quadris, joelhos, tornozelo, antebraço, coxa, ombro, panturrilha, perna, calcâneo, panturrilha, clavícula, quadril)	4000	R\$ 60,75
26	1	UN	Raio-X de Coluna exame radiológico da coluna cervical, dorsal e lombossacra para avaliação estrutural. (Coluna Cervical; Cervical + Obliq; Coluna Dorsal; Coluna Lombo-Sacra; Coluna L-Sacra+Funcionais; Coluna L-Sacra+Obliq; Vértebras, Discos intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas)	4000	R\$ 82,61
27	1	UN	Escanometria - exame radiológico para avaliação do comprimento dos membros inferiores.	2000	R\$ 377,40
28	1	UN	Raio-X de Coluna Total (Escoliose) - exame radiológico para avaliação global da coluna vertebral e detecção de escoliose.	2000	R\$ 212,67
29	1	UN	Raio-X de Tórax - exame radiológico para avaliação de pulmões, coração e estruturas torácicas.	2600	R\$ 61,23
30	1	UN	Raio-X de Abdômen - exame radiológico para avaliação das estruturas abdominais. (Rins, Fígado, Intestinos, Estômago, Bexiga)	2600	R\$ 62,27
31	1	UN	Raio-X da Face - exame radiológico para avaliação dos seios da face e estruturas faciais. (Seios da face; Seios da face+ Cavum)	2600	R\$ 60,61
32	1	UN	Ressonância Magnética com Contraste - exame de imagem por ressonância magnética com administração de contraste.	1950	R\$ 876,73
33	1	UN	Ressonância Magnética sem Contraste - exame de imagem por ressonância magnética sem administração de contraste.	4000	R\$ 603,47
34	1	UN	Tomografia de Abdome Total com Contraste - exame de tomografia computadorizada com contraste para avaliação abdominal.	2000	R\$ 795,67
35	1	UN	Tomografia Computadorizada com Contraste - exame de tomografia computadorizada com uso de contraste.	2000	R\$ 398,24
36	1	UN	Tomografia Computadorizada sem Contraste - exame de tomografia computadorizada sem uso de contraste.	2000	R\$ 281,56



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

37	1	UN	Exame Citopatológico (Papanicolau) - exame laboratorial de análise citológica realizado a partir da coleta de material do colo do útero, destinado à identificação de alterações celulares, lesões precursoras e detecção precoce do câncer do colo uterino, bem como outras alterações ginecológicas, incluindo o processamento da amostra, análise microscópica e emissão de laudo técnico por profissional habilitado.	5000	R\$ 62,00
38	1	UN	Consulta médica com especialista em Cardiologia.	4450	R\$ 111,18
39	1	UN	Consulta médica com Clínico Geral.	1250	R\$ 126,30
40	1	UN	Consulta médica com especialista em Dermatologia.	7450	R\$ 104,67
41	1	UN	Consulta médica com especialista em Endocrinologia.	1250	R\$ 243,14
42	1	UN	Sessão de Fisioterapia realizada por profissional habilitado.	10250	R\$ 81,55
43	1	UN	Consulta com profissional Fonoaudiólogo.	14650	R\$ 109,68
44	1	UN	Consulta médica com especialista em Ginecologia.	26650	R\$ 112,47
45	1	UN	. Consulta com Médico do Trabalho com emissão de laudo.	1450	R\$ 170,13
46	1	UN	Consulta médica com especialista em Neuropediatria.	3250	R\$ 222,42
47	1	UN	Consulta médica com especialista em Neurologia.	3850	R\$ 137,64
48	1	UN	Consulta com profissional Nutricionista.	15670	R\$ 79,87
49	1	UN	Consulta médica com especialista em Oftalmologia.	1500	R\$ 97,51
50	1	UN	Consulta médica com especialista em Ortopedia	1500	R\$ 67,51
51	1	UN	Consulta médica com especialista em Pediatria.	15850	R\$ 133,74
52	1	UN	Consulta médica com especialista em Pneumologia.	1950	R\$ 363,50
53	1	UN	Atendimento com profissional Psicólogo.	11050	R\$ 77,50
54	1	UN	Consulta médica com especialista em Psiquiatria.	30250	R\$ 125,50
55	1	UN	Consulta médica com especialista em Reumatologia.	2250	R\$ 321,83
56	1	UN	Atendimento com Terapeuta Ocupacional.	10250	R\$ 111,42
57	1	UN	Consulta médica com especialista em Traumatologia	12250	R\$ 98,75
58	1	UN	Consulta médica com especialista em Urologia.	6250	R\$ 176,58



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

59	1	UN	Consulta médica com especialista em Otorrinolaringologia - atendimento médico especializado destinado à avaliação clínica, diagnóstico, orientação terapêutica e acompanhamento de doenças e alterações relacionadas ao ouvido, nariz, garganta, laringe e estruturas associadas, conforme indicação e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.	3000	R\$ 121,29
60	1	DIA	Internações em Comunidades Terapêuticas - serviço de acolhimento e tratamento especializado para dependência química, em regime de internação.	40000	R\$ 38,33

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão solicitar o credenciamento através do protocolo eletrônico localizado no site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante a vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2.6. Vedações:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- d) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Sector de Licitações

2.6.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

2.6.3. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização pré via e expressa da Administração.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica);
- c) certidão do profissional no registro no órgão competente, juntamente com a comprovação de regularidade junto ao mesmo;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) certidão negativa de débito com o FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- i) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII1, da Constituição da República;
- j) Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- k) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- l) Alvará de Funcionamento (Saúde) segundo legislação vigente para os serviços credenciados, expedido pela Vigilância Sanitária correspondente;
- m) Declaração dos Sócios e Diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito Municipal;
- n) Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, informando que possui condições técnicas, equipamentos, materiais e instalações físicas disponíveis para a realização dos atendimentos.
- o) Declaração de que o profissional que irá realizar os serviços possui vínculo com o CREDENCIADO, através do Contrato Social, ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços;
- p) Comprovante de habilitação do profissional que irá realizar os procedimentos, compatível com o tipo de serviço credenciado;
- q) Diploma, CPF e RG do(s) Responsável(is) Técnico(s), com registro nos respectivos Conselhos Profissionais no Estado do Rio Grande do Sul;
- r) Relação do(s) nome(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela realização de serviços;
- s) requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:
 - s.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;
 - s.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, na forma do presente credenciamento;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

s.3) Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

t) Declaração de que se encontra a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do município de Arroio do Sal.

u) Comprovação de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do CREDENCIADO;

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolizados eletronicamente no site da Prefeitura de Arroio do Sal.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados no endereço na sede da credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, na portal transparência do município.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio da portal transparência do município.

7. DA FORMALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

7.3. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação, para assinatura do termo de credenciamento. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela de serviços.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, acompanhada das negativas fiscais e trabalhista.

8.4. A documentação indicada no item anterior deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, no quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.5. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estarão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

9.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do prestador credenciado:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato de credenciamento, com qualidade, eficiência e segurança;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- c) Dispor de estrutura física, equipamentos e profissionais suficientes para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Atender os usuários do SUS nas condições e prazos estabelecidos, tratando-os com respeito, urbanidade e dignidade;
- e) Vedar qualquer cobrança adicional ao usuário do SUS pelos serviços objeto do credenciamento;
- f) Emitir laudos e relatórios técnicos nos prazos estabelecidos, com as informações necessárias à continuidade do tratamento;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Sector de Licitações

- g) Manter registros atualizados de todos os atendimentos realizados, com disponibilização ao Município quando solicitado;
- h) Apresentar mensalmente o relatório de produção e a documentação de faturamento nos prazos estabelecidos;
- i) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração na estrutura, no quadro de profissionais ou no objeto social que possa afetar a prestação dos serviços credenciados;
- j) Comunicar imediatamente a ocorrência de eventos adversos ou complicações durante a realização dos procedimentos;
- k) Garantir a confidencialidade dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- l) Realizar o descarte adequado de resíduos de saúde, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- m) Permitir e facilitar a fiscalização pelo Município, incluindo acesso às instalações, registros e documentos pertinentes;
- n) Não ceder, subcontratar ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto do credenciamento sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Arroio do Sal/RS:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos ao prestador credenciado nos prazos e condições estabelecidos no contrato de credenciamento;
- b)** Emitir as guias de encaminhamento/autorização com os dados corretos e completos, dentro dos prazos que permitam ao prestador realizar o atendimento dentro do prazo contratual;
- c)** Comunicar ao prestador qualquer alteração nos procedimentos de encaminhamento, autorização ou faturamento;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- d) Designar Fiscal do Contrato devidamente qualificado para acompanhamento e fiscalização da execução;
- e) Notificar o prestador sobre irregularidades observadas, dando-lhe oportunidade de defesa e contraditório antes de aplicar penalidades;
- f) Manter atualizado o cadastro de prestadores credenciados e publicar a lista atualizada;
- g) Garantir ao prestador o acesso às informações necessárias à regular prestação dos serviços;
- h) Zelar pela distribuição equânime dos encaminhamentos entre os prestadores credenciados para a mesma especialidade;
- i) Respeitar os prazos de validade das guias de autorização e não exigir do prestador o atendimento fora dos prazos estabelecidos;
- j) Processar as glosas de forma fundamentada, dando ao prestador a oportunidade de recurso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na tabela do item 1.1 deste edital, nos casos de descumprimento parcial ou total;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, se constatada as seguintes situações:
 - b.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.3) Dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

b.4) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b.7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b.8) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b.10) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b.11) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

12.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

12.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.arroiodosal.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 19h, na Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, no Setor de Licitações, na Av. Alegrete, nº111, bairro Centro.

13.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Arroio do Sal, 29 de abril de 2026.

KAROLINE LEFFA MITTMANN DE OLIVEIRA

Procuradora Adjunta

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 6636/2026

Processo Administrativo	nº 6636/2026
Requisição de Contratação	nº 219/2026
Órgão Demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Município / Estado	Arroio do Sal – RS
Servidor Responsável	Vinicius Vieira Guedes
Setor de Elaboração	Departamento Financeiro – Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Data de Elaboração	29 de abril de 2026
Modalidade	Credenciamento – art. 79, II da Lei nº 14.133/2021
Vigência Estimada	Até 5 (cinco) anos, prorrogável nos termos da lei

Arroio do Sal/RS, 29 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente em 29/04/2026 16:15:28
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/901sa> para
verificar a autenticidade.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos clínicos e terapêuticos, bem como demais atendimentos multiprofissionais constantes na tabela de procedimentos deste instrumento, destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arroio do Sal/RS.

O credenciamento abrange 60 (sessenta) itens de serviços, organizados nas seguintes categorias:

- Exames endoscópicos diagnósticos (colonoscopia e endoscopia digestiva alta), com anestesia por médico habilitado;
- Exames diagnósticos por imagem: ultrassonografias, Doppler colorido, mamografia bilateral, densitometria óssea, ressonância magnética (com e sem contraste) e tomografia computadorizada (com e sem contraste);
- Exames radiológicos: raio-X de membros, coluna, tórax, abdômen, face e escanometria;
- Exames funcionais e neurofisiológicos: eletrocardiograma de alta resolução, eletroencefalograma (sono e vigília), espirometria, eletroneuromiografia, MAPA 24h, Holter 24h e teste ergométrico;
- Exame citopatológico (Papanicolau);
- Consultas médicas especializadas: cardiologia, clínica geral, dermatologia, endocrinologia, ginecologia, medicina do trabalho, neuropediatria, neurologia, oftalmologia, ortopedia, pediatria, pneumologia, psiquiatria, reumatologia, urologia e otorrinolaringologia;
- Atendimentos multiprofissionais: fisioterapia (sessões), fonoaudiologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional;
- Internação em Comunidade Terapêutica para tratamento de dependência química, por diária.

A relação completa dos serviços, com especificações técnicas, quantitativos estimados e valores de referência, encontra-se na tabela constante no item 4 do presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no ordenamento jurídico a seguir indicado:

2.1 Fundamento Legal

O credenciamento está previsto no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que o disciplina como procedimento auxiliar das licitações, aplicável quando é inviável a competição entre os interessados, em razão da



possibilidade e da conveniência de atendimento simultâneo por todos que atendam às condições estabelecidas pela Administração. A regulamentação do credenciamento encontra-se também no Decreto Federal nº 11.878/2024, que disciplina os procedimentos auxiliares das licitações no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição no presente caso decorre da natureza dos serviços de saúde prestados no âmbito do SUS:

- a) os valores dos procedimentos são fixados pela Administração com base em pesquisa de preços de mercado, sendo idênticos para todos os prestadores credenciados;
- b) a multiplicidade de prestadores é benéfica ao Município e aos usuários, ampliando a rede de atendimento e reduzindo filas de espera;
- c) não há disputa de preços entre os interessados, mas sim verificação do preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

2.2 Legislação do Sistema Único de Saúde

- Art. 196 da Constituição Federal de 1988: a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- Art. 198 da Constituição Federal: as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (SUS);
- Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), art. 24: quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada;
- Lei Federal nº 8.080/1990, art. 25: na área de prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão utilizados apenas serviços que tenham sido formalmente contratados.

2.3 Demais Fundamentos

- Lei Federal nº 14.133/2021 – quanto aos princípios gerais da contratação pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Decreto Municipal e normas locais aplicáveis à gestão do Fundo Municipal de Saúde;
- Resolução CIT/MS e normativas do Ministério da Saúde relativas à contratação de serviços complementares ao SUS.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Arroio do Sal/RS, por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD constante no Processo Digital nº 6636/2026, formalizou a necessidade de contratação de serviços complementares de saúde nos seguintes termos:

"A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento especializado e realização de exames complementares à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). O credenciamento de múltiplas clínicas possibilita ampliar a oferta de serviços, reduzir



o tempo de espera dos pacientes e assegurar a continuidade da assistência, especialmente diante da crescente demanda por atendimentos especializados."

Os fatores que tornam a contratação necessária e urgente são:

- Insuficiência da estrutura própria municipal: o Município de Arroio do Sal/RS não dispõe de estrutura física, equipamentos e quadro de profissionais especializados suficientes para absorver integralmente a demanda por consultas especializadas e exames diagnósticos de média e alta complexidade;
- Crescente demanda por atendimentos especializados: o perfil epidemiológico do município evidencia demanda crescente por serviços de especialidades como psiquiatria, ginecologia, pediatria, fonoaudiologia, nutrição e psicologia entre outros;
- Necessidade de programas preventivos: os programas de rastreamento de câncer de mama e de colo uterino, mamografias bilaterais e exames citopatológicos (Papanicolau) serviços essenciais à saúde da mulher que não podem sofrer interrupção;
- Atenção à saúde mental e dependência química: a internação em comunidades terapêuticas e as consultas psiquiátricas e psicológicas revelam a dimensão do problema de saúde mental e dependência química no município, exigindo resposta organizada e contínua;
- Redução do tempo de espera: a ausência de prestadores credenciados resulta em filas de espera inaceitáveis, comprometendo o direito constitucional de acesso universal e igualitário à saúde;
- Economicidade: a contratação de serviços privados complementares, pelo modelo de pagamento por produção, é mais econômica que a manutenção de estrutura própria com alta capacidade instalada e baixa taxa de ocupação.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES

Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base na análise da demanda histórica e projeção para o período de 5 (cinco) anos, conforme informado no Processo Digital nº 6636/2026. Os valores de referência foram obtidos por pesquisa na plataforma Banco de Preços, sistema especializado em pesquisa de preços de contratações públicas.

À exceção do Lote 60 – Internação em Comunidade Terapêutica, cujo valor de referência foi obtido por pesquisa direta com fornecedores, conforme justificado no item 5.1

Os quantitativos são meramente estimativos, não constituindo obrigação de volume mínimo de encaminhamentos pela Administração. O pagamento ocorrerá estritamente pelos serviços efetivamente realizados, mediante comprovação documental.

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade	Preço Médio
1	1	UN	Colonoscopia - exame endoscópico diagnóstico do intestino grosso, realizado para avaliação, detecção e acompanhamento de patologias do cólon.	3000	R\$ 504,65
2	1	UN	Anestesia com médico habilitado para colonoscopia - procedimento anestésico realizado por profissional médico habilitado para acompanhamento de exame de colonoscopia.	3000	R\$ 450,41



3	1	UN	Densitometria Óssea - exame diagnóstico por imagem destinado à avaliação da densidade mineral óssea.	750	R\$ 121,28
4	1	UN	Eletrocardiograma de Alta Resolução - exame cardiológico especializado para análise detalhada da atividade elétrica cardíaca.	3250	R\$ 104,30
5	1	UN	Eletroencefalograma em Sono - exame neurológico para registro da atividade elétrica cerebral durante o sono.	850	R\$ 350,00
6	1	UN	Eletroencefalograma em Vigília - exame neurológico para registro da atividade elétrica cerebral em estado de vigília.	850	R\$ 354,85
7	1	UN	Espirometria - exame funcional respiratório destinado à avaliação da capacidade pulmonar.	1250	R\$ 171,38
8	1	UN	Eletroneuromiografia (02 membros inferior ou superior) - exame diagnóstico para avaliação da condução nervosa e atividade muscular.	1450	R\$ 550,00
9	1	UN	Endoscopia Digestiva Alta - exame endoscópico para avaliação diagnóstica do esôfago, estômago e duodeno.	3000	R\$ 300,00
10	1	UN	Anestesia com médico habilitado para endoscopia digestiva alta - procedimento anestésico realizado por profissional médico habilitado para acompanhamento do exame.	3000	R\$ 456,15
11	1	UN	Monitoramento Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA 24 horas, exame para registro contínuo da pressão arterial.	2500	R\$ 143,22
12	1	UN	Sistema Holter 24 horas - 3 canais exame cardiológico para monitoramento contínuo da atividade elétrica do coração por 24 horas.	2650	R\$ 215,07
13	1	UN	Teste de Esforço / Teste Ergométrico - exame cardiológico realizado em esforço físico controlado para avaliação da função cardiovascular.	2650	R\$ 131,67
14	1	UN	Ecografias de articulações e estruturas diversas - exame ultrassonográfico para avaliação diagnóstica de articulações e estruturas musculoesqueléticas e glandulares (cotovelos, punhos, mãos, pés, quadris, joelhos, tornozelos, ombros, tireoide, próstata abdominal, entre outros).	9000	R\$ 84,99
15	1	UN	Ecografia de Abdome Total - exame ultrassonográfico para avaliação de órgãos abdominais.	8000	R\$ 126,20
16	1	UN	Ecografia do Aparelho Urinário - exame ultrassonográfico para avaliação dos rins, ureteres e bexiga.	2500	R\$ 82,27
17	1	UN	Ecografia de Bolsa Escrotal - exame ultrassonográfico para avaliação diagnóstica das estruturas escrotais.	1500	R\$ 83,71
18	1	UN	Doppler Colorido - exame ultrassonográfico com doppler para avaliação do fluxo sanguíneo arterial e venoso em diferentes regiões do corpo.(Arterial membro inferior/superior direito ou esquerdo; Arteriais Vertebrais; Carótidas e Vertebrais; Aorta e Artérias Renais; Aorta e Ilíacas; Arteriais Penianas, sem Fáaco; Artérias Renais; Artérias Viscerais; Bolsa Escrotal; Hemangioma; Mão; Órgão e Estrutura Isolada; Veia Cava Superior e Inferior, lado esquerdo e direito; Vias Urinárias; Obstétrico; Venoso Superior e Inferior, lado esquerdo e direito; Pelvica; Transvaginal; Transcraniano ou Transfontanela; Vaos Cervicais)	9000	R\$ 203,17
19	1	UN	Ecografia de Regiões Anatômicas - exame ultrassonográfico para avaliação de regiões específicas do corpo. (Auricular; Axilar; Cervical; Escapular; Facial; Flaco; Glútea; Inguinal; Lombar;	1800	R\$ 86,73



			Peitoral; Pélvica; Peniana; Plantar; Sacro Cocciega; Submandibular; Supra-Pública, Glândulas Salivares)		
20	1	UN	Ecografia Mamária Bilateral - exame ultrassonográfico das mamas para avaliação diagnóstica.	3250	R\$ 93,04
21	1	UN	Ecografia Obstétrica - exame ultrassonográfico para acompanhamento gestacional.	2550	R\$ 102,94
22	1	UN	Ecografia Obstétrica 1º Trimestre CCN (Endovaginal) - exame ultrassonográfico endovaginal para avaliação da gestação no primeiro trimestre.	2550	R\$ 91,83
23	1	UN	Ecografia Obstétrica Morfológica - exame ultrassonográfico detalhado para avaliação da formação fetal.	6000	R\$ 226,85
24	1	UN	Ecografia Transvaginal - exame ultrassonográfico endovaginal para avaliação do útero e anexos.	9000	R\$ 87,52
25	1	UN	Raio-X de Membros Inferiores e Superiores - exame radiológico para avaliação diagnóstica de ossos e articulações dos membros. (Cotovelos, punho, mãos, polegar, pés, quadris, joelhos, tornozelo, antebraço, coxa, ombro, panturrilha, perna, calcâneo, panturilha, clavícula, quadril)	4000	R\$ 60,75
26	1	UN	Raio-X de Coluna exame radiológico da coluna cervical, dorsal e lombossacra para avaliação estrutural. (Coluna Cervical; Cervical + Obliq; Coluna Dorsal; Coluna Lombo-Sacra; Coluna L-Sacra+Funcionais; Coluna L-Sacra+Obliq; Vértebras, Discos intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas)	4000	R\$ 82,61
27	1	UN	Escanometria - exame radiológico para avaliação do comprimento dos membros inferiores.	2000	R\$ 377,40
28	1	UN	Raio-X de Coluna Total (Esvoliose) - exame radiológico para avaliação global da coluna vertebral e detecção de esvoliose.	2000	R\$ 212,67
29	1	UN	Raio-X de Tórax - exame radiológico para avaliação de pulmões, coração e estruturas torácicas.	2600	R\$ 61,23
30	1	UN	Raio-X de Abdômen - exame radiológico para avaliação das estruturas abdominais. (Rins, Fígado, Intestinos, Estômago, Bexiga)	2600	R\$ 62,27
31	1	UN	Raio-X da Face - exame radiológico para avaliação dos seios da face e estruturas faciais. (Seios da face; Seios da face+ Cavum)	2600	R\$ 60,61
32	1	UN	Ressonância Magnética com Contraste - exame de imagem por ressonância magnética com administração de contraste.	1950	R\$ 876,73
33	1	UN	Ressonância Magnética sem Contraste - exame de imagem por ressonância magnética sem administração de contraste.	4000	R\$ 603,47
34	1	UN	Tomografia de Abdome Total com Contraste - exame de tomografia computadorizada com contraste para avaliação abdominal.	2000	R\$ 795,67
35	1	UN	Tomografia Computadorizada com Contraste - exame de tomografia computadorizada com uso de contraste.	2000	R\$ 398,24
36	1	UN	Tomografia Computadorizada sem Contraste - exame de tomografia computadorizada sem uso de contraste.	2000	R\$ 281,56
37	1	UN	Exame Citopatológico (Papanicolau) - exame laboratorial de análise citológica realizado a partir da coleta de material do colo do útero, destinado à identificação de alterações celulares, lesões precursoras e detecção precoce do câncer do colo uterino, bem como outras alterações ginecológicas, incluindo o processamento da amostra, análise microscópica e emissão de laudo técnico por profissional habilitado.	5000	R\$ 62,00



38	1	UN	Consulta médica com especialista em Cardiologia.	4450	R\$ 111,18
39	1	UN	Consulta médica com Clínico Geral.	1250	R\$ 126,30
40	1	UN	Consulta médica com especialista em Dermatologia.	7450	R\$ 104,67
41	1	UN	Consulta médica com especialista em Endocrinologia.	1250	R\$ 243,14
42	1	UN	Sessão de Fisioterapia realizada por profissional habilitado.	10250	R\$ 81,55
43	1	UN	Consulta com profissional Fonoaudiólogo.	14650	R\$ 109,68
44	1	UN	Consulta médica com especialista em Ginecologia.	26650	R\$ 112,47
45	1	UN	. Consulta com Médico do Trabalho com emissão de laudo.	1450	R\$ 170,13
46	1	UN	Consulta médica com especialista em Neuropediatria.	3250	R\$ 222,42
47	1	UN	Consulta médica com especialista em Neurologia.	3850	R\$ 137,64
48	1	UN	Consulta com profissional Nutricionista.	15670	R\$ 79,87
49	1	UN	Consulta médica com especialista em Oftalmologia.	1500	R\$ 97,51
50	1	UN	Consulta médica com especialista em Ortopedia	1500	R\$ 67,51
51	1	UN	Consulta médica com especialista em Pediatria.	15850	R\$ 133,74
52	1	UN	Consulta médica com especialista em Pneumologia.	1950	R\$ 363,50
53	1	UN	Atendimento com profissional Psicólogo.	11050	R\$ 77,50
54	1	UN	Consulta médica com especialista em Psiquiatria.	30250	R\$ 125,50
55	1	UN	Consulta médica com especialista em Reumatologia.	2250	R\$ 321,83
56	1	UN	Atendimento com Terapeuta Ocupacional.	10250	R\$ 111,42
57	1	UN	Consulta médica com especialista em Traumatologia	12250	R\$ 98,75
58	1	UN	Consulta médica com especialista em Urologia.	6250	R\$ 176,58
59	1	UN	Consulta médica com especialista em Otorrinolaringologia - atendimento médico especializado destinado à avaliação clínica, diagnóstico, orientação terapêutica e acompanhamento de doenças e alterações relacionadas ao ouvido, nariz, garganta, laringe e estruturas associadas, conforme indicação e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.	3000	R\$ 121,29
60	1	DIA	Internações em Comunidades Terapêuticas - serviço de acolhimento e tratamento especializado para dependência química, em regime de internação.	40000	R\$ 38,33

VALOR TOTAL ESTIMADO (5 anos): R\$ 48.839.087,40 (quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos)

ESTIMATIVA ANUAL MÉDIA: R\$ 9.767.817,48 (nove milhões, setecentos e sessenta e sete, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores de referência constantes na tabela do item 4 foram apurados mediante pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços, que consolida dados de contratações públicas realizadas por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em todo o Brasil, constituindo fonte idônea para pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Os valores constantes na tabela representam os preços máximos que a Administração se compromete a pagar pelos serviços, correspondendo ao preço médio de mercado apurado na pesquisa. Os prestadores credenciados receberão exclusivamente os valores constantes na tabela de procedimentos, não sendo admitida cobrança de valores adicionais, taxas, encargos ou adicionais de qualquer natureza além do previsto.



As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, com dotação orçamentária específica a ser indicada no contrato de credenciamento de cada prestador habilitado, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000).

5.1 Justificativa da metodologia de pesquisa de preços

Para a grande maioria dos itens constantes na tabela de procedimentos, os valores de referência foram obtidos por meio da plataforma Banco de Preços, sistema que consolida dados de contratações públicas realizadas por diversos órgãos da Administração Pública em âmbito nacional, conforme descrito no item 6.

Especificamente para o item referente à internação em comunidade terapêutica (Lote 60), verificou-se a ausência de registros comparáveis e suficientes tanto no LicitaCon/RS quanto na plataforma Banco de Preços, em razão da limitada disponibilidade de contratações públicas similares cadastradas nessas bases. Diante dessa situação, procedeu-se à pesquisa de preços diretamente junto a prestadores do mercado, nos termos do art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a estimativa de valor com base em pesquisa direta com fornecedores.

A pesquisa foi realizada junto a duas comunidades terapêuticas com atuação no Estado do Rio Grande do Sul: Fazenda CRIC, localizada no município de Gravataí/RS, e Nova Esperança, localizada no município de Portão/RS. Os valores mensais informados pelos respectivos responsáveis foram de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e R\$ 1.000,00 (um mil reais) por acolhido, respectivamente, apurando-se valor médio mensal de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), o que corresponde ao valor diário de referência de R\$ 38,33 (trinta e oito reais e trinta e três centavos), adotado como preço unitário para fins de estimativa deste credenciamento.

Os registros das pesquisas realizadas encontram-se acostados ao processo administrativo, em observância ao princípio da transparência e da motivação dos atos administrativos.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para habilitação ao credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão demonstrar o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos e jurídicos, a serem detalhados no edital de chamamento público:

6.1 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão solicitar o credenciamento através do protocolo eletrônico localizado no site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal.
- O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- O presente credenciamento adota a modalidade de seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.878/2024, sendo a escolha do prestador realizada pelo próprio beneficiário direto da prestação, a partir da lista de credenciados habilitados



disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde. As condições de contratação são padronizadas e os valores são idênticos para todos os credenciados.

- O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.
- Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Termo de Referência e Edital e seus anexos.

7. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados;
- comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica);
- certidão do profissional no registro no órgão competente, juntamente com a comprovação de regularidade junto ao mesmo;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- certidão negativa de débito com o FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII1, da Constituição da República;



- j) Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- k) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- l) Alvará de Funcionamento (Saúde) segundo legislação vigente para os serviços credenciados, expedido pela Vigilância Sanitária correspondente;
- m) Declaração dos Sócios e Diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito Municipal;
- n) Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, informando que possui condições técnicas, equipamentos, materiais e instalações físicas disponíveis para a realização dos atendimentos.
- o) Declaração de que o profissional que irá realizar os serviços possui vínculo com o CREDENCIADO, através do Contrato Social, ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços;
- p) Certidão de Registro e Quitação no Conselho de Classe competente, com validade vigente na data da apresentação dos documentos, de cada profissional vinculado ao estabelecimento que realizará os atendimentos objeto do credenciamento, compatível com o tipo de serviço credenciado (ex.: CRM, CRFa, CRN, CREFITO, CFP, CREFONO, COREN, CRO, entre outros, conforme a especialidade);
- q) Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s) no respectivo Conselho Profissional, com validade vigente, acompanhada de documento de identificação com foto (RG ou CNH) e CPF;
- r) Relação do(s) nome(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela realização de serviços;
- s) requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:
 - s.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;
 - s.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, na forma do presente credenciamento;
 - s.3) Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.
- t) Declaração de que se encontra a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do município de Arroio do Sal.
- u) Comprovação de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do CREDENCIADO;

Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.1 JUSTIFICATIVA DA DELIMITAÇÃO DE DISTANCIA

A exigência de limitação geográfica para o credenciamento de prestadores encontra justificativa no interesse público e na busca pela eficiência na prestação dos serviços de saúde. A definição de um raio preferencial de até 100 km do Município visa assegurar maior celeridade no atendimento aos usuários, facilitar o deslocamento dos pacientes, muitos dos quais em situação de vulnerabilidade e reduzir custos indiretos suportados pela Administração, como transporte e logística.

Além disso, a proximidade dos prestadores contribui para um melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados pela Secretaria Municipal



de Saúde, garantindo maior controle da execução contratual e da qualidade do atendimento prestado.

Ressalta-se que a previsão de flexibilização do limite geográfico, nos casos em que não houver prestadores disponíveis dentro do raio estabelecido, preserva a competitividade e a continuidade do serviço público, evitando prejuízos à assistência à saúde e assegurando o atendimento das demandas específicas da população.

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados no endereço na sede da credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

8.1 Prazo máximo de atendimento após o encaminhamento

O credenciado deverá realizar o atendimento do beneficiário no prazo máximo de:

- a) 10 (dez) dias úteis para consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais;
- b) 15 (quinze) dias úteis para exames diagnósticos de imagem, exames funcionais e procedimentos endoscópicos;
- c) 30 (trinta) dias corridos para exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada.

O descumprimento reiterado dos prazos acima ensejará notificação pelo Fiscal do Contrato e, em caso de reincidência, poderá resultar em descredenciamento, após regular processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.2 É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização pré via e expressa da Administração.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da designação do fiscal a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

9.1 Designação de Fiscal

A execução dos contratos de credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde para atuar como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O Fiscal do Contrato deverá ser ter conhecimento técnico na área de saúde, preferencialmente.

9.2 Atribuições do Fiscal

- Verificar o cumprimento dos prazos de atendimento e de emissão de laudos estabelecidos no contrato;
- Conferir as guias de atendimento e os relatórios de produção mensais apresentados pelos prestadores;
- Realizar visitas periódicas de fiscalização nos estabelecimentos credenciados;
- Receber e apurar reclamações de usuários sobre a qualidade do atendimento;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação dos prestadores ao longo da vigência do contrato;
- Atestar as faturas para fins de pagamento, após verificação da conformidade dos serviços prestados;
- Notificar o prestador sobre irregularidades e acompanhar as providências saneadoras;
- Propor a aplicação de penalidades e o descredenciamento quando verificadas as hipóteses previstas no contrato e no edital.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Condições de pagamento

- a) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela de serviços mencionados no item 4.



- b) Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 4.
- c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 4, acompanhada das negativas fiscais e trabalhista.
- d) A documentação indicada no item anterior deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, no quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.
- e) Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estarão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do prestador credenciado:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato de credenciamento, com qualidade, eficiência e segurança;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- c) Dispor de estrutura física, equipamentos e profissionais suficientes para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Atender os usuários do SUS nas condições e prazos estabelecidos, tratando-os com respeito, urbanidade e dignidade;
- e) Vedar qualquer cobrança adicional ao usuário do SUS pelos serviços objeto do credenciamento;
- f) Emitir laudos e relatórios técnicos nos prazos estabelecidos, com as informações necessárias à continuidade do tratamento;
- g) Manter registros atualizados de todos os atendimentos realizados, com disponibilização ao Município quando solicitado;
- h) Apresentar mensalmente o relatório de produção e a documentação de faturamento nos prazos estabelecidos;
- i) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração na estrutura, no quadro de profissionais ou no objeto social que possa afetar a prestação dos serviços credenciados;
- j) Comunicar imediatamente a ocorrência de eventos adversos ou complicações durante a realização dos procedimentos;
- k) Garantir a confidencialidade dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- l) Realizar o descarte adequado de resíduos de saúde, em conformidade com a legislação ambiental vigente;



- m) Permitir e facilitar a fiscalização pelo Município, incluindo acesso às instalações, registros e documentos pertinentes;
- n) Não ceder, subcontratar ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto do credenciamento sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Arroio do Sal/RS:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao prestador credenciado nos prazos e condições estabelecidos no contrato de credenciamento;
- b) Emitir as guias de encaminhamento/autorização com os dados corretos e completos, dentro dos prazos que permitam ao prestador realizar o atendimento dentro do prazo contratual;
- c) Comunicar ao prestador qualquer alteração nos procedimentos de encaminhamento, autorização ou faturamento;
- d) Designar Fiscal do Contrato devidamente qualificado para acompanhamento e fiscalização da execução;
- e) Notificar o prestador sobre irregularidades observadas, dando-lhe oportunidade de defesa e contraditório antes de aplicar penalidades;
- f) Manter atualizado o cadastro de prestadores credenciados e publicar a lista atualizada;
- g) Garantir ao prestador o acesso às informações necessárias à regular prestação dos serviços;
- h) Disponibilizar ao beneficiário a lista atualizada de todos os prestadores credenciados para cada especialidade ou procedimento, garantindo ao usuário do SUS plena liberdade de escolha do prestador de sua preferência, nos termos da modalidade de seleção a critério de terceiros adotada neste credenciamento;
- i) Respeitar os prazos de validade das guias de autorização e não exigir do prestador o atendimento fora dos prazos estabelecidos;
- j) Processar as glosas de forma fundamentada, dando ao prestador a oportunidade de recurso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na tabela (item 4) deste termo de referência, nos casos de descumprimento parcial ou total;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, se constatada as seguintes situações:
 - b.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.3) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - b.4) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- b.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b.7) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b.8) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b.9) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b.10) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- b.11) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:
 - c.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - c.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

No caso da rescisão prevista, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Termo de Referência e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, manutenção das condições de habilitação pelo prestador e disponibilidade orçamentária.

O chamamento público para novos credenciamentos poderá permanecer aberto durante toda a vigência do instrumento, permitindo a adesão de novos prestadores a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos de habilitação.

O prazo máximo estimado de 5 (cinco) anos para os quantitativos da tabela corresponde ao período projetado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de estimativa de valor, não implicando obrigação de renovação automática dos contratos individuais de credenciamento.

15. FORMA DE REAJUSTE DOS VALORES



Os valores constantes na tabela de procedimentos poderão ser reajustados anualmente, após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, ou em índice setorial específico que melhor reflita a variação dos custos dos serviços de saúde, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento ao contrato de credenciamento, aplicando-se simultaneamente a todos os prestadores credenciados. Fica vedada a concessão de reajuste em percentual diferente para prestadores distintos, a fim de preservar a isonomia entre os credenciados.

Na hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e extraordinário que provoque desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser pleiteada a revisão extraordinária dos valores, mediante comprovação técnica da variação de custos e análise pela Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, com observância da Lei nº 14.133/2021 e da legislação do SUS;
- É vedado ao prestador credenciado utilizar o nome do Município de Arroio do Sal/RS ou da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tipo de publicidade ou divulgação de suas atividades, sem autorização prévia e expressa da Administração;
- O prestador credenciado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões dentro dos limites estabelecidos em lei;
- Este Termo de Referência integrará o edital de chamamento público para credenciamento;
- Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Arroio do Sal/RS, 29 de abril de 2026.

Vinicius Vieira Guedes

Matrícula nº 9021/21

Departamento Financeiro – Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS

Responsável pela Elaboração



Wallace de Miranda da Cunha
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Arroio do Sal/RS

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS

Documento assinado digitalmente em 29/04/2026 16:15:28
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/901sa> para
verificar a autenticidade.



Nome: Wallace de Miranda da
Cunha
CPF: 092.318.159-89

Assinado com certificado digital avançado



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio do presente requerer o **credenciamento** da empresa abaixo qualificada prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, na especialidade de exames, diagnósticos laboratoriais e consultas médicas, objeto do processo denominado **Chamamento Público nº 04/2026**:

Empresa							
CNPJ			Endereço				
Bairro			Cidade			UF	CEP
Fone			e-mail				
DADOS BANCÁRIOS							
Banco			Agência			Conta	

Declaramos, para os fins do presente credenciamento, que disponibilizamos ao Município de Arroio do Sal os seguintes prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos clínicos e terapêuticos, do Edital de Chamamento Público nº 04/2026:

Descrição dos exames/diagnósticos laboratoriais	Quantidade mensal disponibilizada



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

Declaramos ainda que aceitamos a remuneração proposta para a prestação dos serviços acima relacionados, a qual será realizada exclusivamente com base nos valores constantes no edital de chamamento público 04/2026, bem como temos pleno conhecimento e nos submetemos irrestritamente aos termos e condições do Edital acima mencionado.

Arroio do Sal, __ de _____ de 2026.

(Nome completo e assinatura do
representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO
SAL E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Alegrete, nº 111, CNPJ n.º _____, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Pinto da Silva, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, na especialidade de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos clínicos e terapêuticos, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

Lote	Item	Serviços	Limite Anual	Valor unitário

2.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

2.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

2.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada das negativas fiscais e trabalhista.

2.5. A documentação indicada no item anterior deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, no quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

2.6. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão prestados na sede da credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

3.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

4.2. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

4.3. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato de credenciamento, com qualidade, eficiência e segurança;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- c) Dispor de estrutura física, equipamentos e profissionais suficientes para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- d) Atender os usuários do SUS nas condições e prazos estabelecidos, tratando-os com respeito, urbanidade e dignidade;
- e) Vedar qualquer cobrança adicional ao usuário do SUS pelos serviços objeto do credenciamento;
- f) Emitir laudos e relatórios técnicos nos prazos estabelecidos, com as informações necessárias à continuidade do tratamento;
- g) Manter registros atualizados de todos os atendimentos realizados, com disponibilização ao Município quando solicitado;
- h) Apresentar mensalmente o relatório de produção e a documentação de faturamento nos prazos estabelecidos;
- i) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração na estrutura, no quadro de profissionais ou no objeto social que possa afetar a prestação dos serviços credenciados;
- j) Comunicar imediatamente a ocorrência de eventos adversos ou complicações durante a realização dos procedimentos;
- k) Garantir a confidencialidade dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- l) Realizar o descarte adequado de resíduos de saúde, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- m) Permitir e facilitar a fiscalização pelo Município, incluindo acesso às instalações, registros e documentos pertinentes;
- n) Não ceder, subcontratar ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto do credenciamento sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Arroio do Sal/RS:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao prestador credenciado nos prazos e condições estabelecidos no contrato de credenciamento;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- b)** Emitir as guias de encaminhamento/autorização com os dados corretos e completos, dentro dos prazos que permitam ao prestador realizar o atendimento dentro do prazo contratual;
- c)** Comunicar ao prestador qualquer alteração nos procedimentos de encaminhamento, autorização ou faturamento;
- d)** Designar Fiscal do Contrato devidamente qualificado para acompanhamento e fiscalização da execução;
- e)** Notificar o prestador sobre irregularidades observadas, dando-lhe oportunidade de defesa e contraditório antes de aplicar penalidades;
- f)** Manter atualizado o cadastro de prestadores credenciados e publicar a lista atualizada;
- g)** Garantir ao prestador o acesso às informações necessárias à regular prestação dos serviços;
- h)** Zelar pela distribuição equânime dos encaminhamentos entre os prestadores credenciados para a mesma especialidade;
- i)** Respeitar os prazos de validade das guias de autorização e não exigir do prestador o atendimento fora dos prazos estabelecidos;
- j)** Processar as glosas de forma fundamentada, dando ao prestador a oportunidade de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 meses.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Arroio do sal, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

7.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

8.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

9.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de descumprimento parcial ou total;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, se constatada as seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- b.1)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b.2)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b.3)** dar causa à inexecução total do contrato;
- b.4)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b.5)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.6)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b.7)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b.8)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b.9)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b.10)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- b.11)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:
 - c.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - c.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.5)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

11.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

11.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

11.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

Arroio do Sal, ____ de _____ de 2026.

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Empresa Credenciada